

-DECRETO Nº 108, DE 02 DE OUTUBRO DE 1989-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc. no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 145, de 02 de outubro de 1989,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de até NCz\$-2.000,00--- (dois mil cruzados novos), destinado ao pagamento de reclamação trabalhista e demais encargos, de ex-servidor municipal, objeto do Processo Judicial nº 848/89, da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.11. Despesas Gerais da Administração

3 0 0 0 DESPESAS CORRENTES

3 1 0 0 Despesas de Custeio

3 1 9 0 Diversas Despesas de Custeio

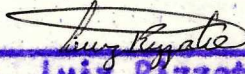
3 1 9 1 Sentenças Judiciais

109 - pagamento de reclamação trabalhista e demais encargos de ex-servidor municipal, Processo 848/89 da Junta de Conciliação e Julgamento de Fernandópolis..... NCz\$-2.000,00

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de outubro de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1988.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO